



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 | Ano V | Edição nº 900A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Outros atos oficiais	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Prefeitura Municipal de Aguaí**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.191 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**“ESTABELECE REGRAS ACERCA
DA ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL-
2024, NO COMPLEXO DO PARQUE
INTERLAGOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a realização das tradicionais Festividades do Carnaval Aguaiano; Considerando ainda o Decreto Municipal nº DECRETO Nº 5.185, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que “DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 1.416 de 28 de DEZEMBRO de 1.990 e 1.417, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.990”;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para exploração da Praça de Alimentação no Complexo do Parque Interlagos, no espaço de eventos “Ceasinha”, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, durante as atividades do carnaval na cidade de Aguaí.

§ 1º – A Praça de Alimentação contará com a instalação de barracas, trailers, Food Trucks ou similares, para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas e serão distribuídas de acordo a delimitação do espaço e determinação dos órgãos competentes envolvidos.

§ 2º - As bebidas deverão ser comercializadas em copos de plástico, ficando vedada a venda de bebidas em garrafas ou garrafões de vidro, pet e latas, será ainda vedado o estacionamento de veículos atrás das bancas ou em qualquer outra área interna do recinto do evento, a venda de produtos alimentícios ou brinquedos que coloquem em risco a segurança de terceiros, assim como ultrapassar ou desrespeitar o espaço delimitado pela organização para montagem das bancas.

§ 3º - Não será permitido, no período mencionado no artigo 1º, a instalação de nenhum outro ponto de venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas etc., no espaço demarcado da Praça de Alimentação.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

§ 4º - Não será permitida a reposição de mercadorias durante o horário dos eventos acima mencionados.

§ 5º - É proibido aos respectivos responsáveis pelas bancas, colocarem vendedores ambulantes para venderem seus produtos fora do espaço delimitado pela organização do evento.

Art. 2º. Os interessados em explorar esses espaços deverão estar cadastrados junto ao Município e à Vigilância Sanitária.

§ 1º – Poderão se inscrever trailers, Food Trucks e barracas que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º - A voltagem do pavilhão é de 110 e 220 volts, e as ligações das respectivas bancas devem ter o aval do eletricitista designado pela Prefeitura Municipal.

§ 3º - É obrigatório que cada banca tenha um cartaz ou banner, em lugar visível, com medida mínima de 45x30 cm, contendo os seguintes dizeres: É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas ou similares a menores de 18 anos conforme determina o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

§ 4º - A responsabilidade da venda de produtos alimentícios e bebidas é inteiramente dos representantes das respectivas bancas.

Art. 3º. As licenças requeridas, como ARTs, Alvarás de Bombeiro e outros, se houver, ficam sob a responsabilidade dos representantes das respectivas bancas e trailers.

Art. 4º. Todos os pontos, independente do segmento, deverão recolher as Taxas de acordo com a legislação pertinente, conforme determinado pelo Setor de Tributação e Fiscalização, com pagamento de boleto bancário até o dia 08/02/2024.

Art. 5º. Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços por qualquer dos integrantes da Praça de Alimentação.

Parágrafo único. Todo procedimento para permissão dos respectivos espaços previstos neste Decreto será realizado pelo Setor de Tributação e Fiscalização (Secretaria Municipal da Fazenda).



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Art. 6º. As inscrições para os espaços poderão ser realizadas no PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, no Setor de Tributação e Fiscalização, enquanto houver espaços livres ou no máximo até o dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 19 de Janeiro de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º Ano de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezenove Dias de Janeiro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Outros atos oficiais

**Prefeitura Municipal de Aguiá**

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUIÁ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE AGUIÁ, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ nº 46.425.229/0001-79, sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Centro, nesta cidade e comarca de Aguiá, estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, CPF nº 436.399.308-53, RG nº 4648689-SSP-SP, brasileiro, empregado público municipal, residente e domiciliado em Aguiá-SP, na Rua Floriano Peixoto, nº 497, Centro, Aguiá/SP, neste ato representando a Comissão Organizadora de Eventos Culturais e Turísticos de Aguiá/SP, de acordo com atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.500/2017 e suas alterações, vem **PERMITIR O USO** de espaço do Complexo do Parque Interlagos – Pista de XCO, a empresa **KALANGAS TLC EVENTOS**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, CNPJ 29.020.383/0001-41, com sede à Rua Octávio Andrade Ferreira, 1.891, Jardim dos Ypês, CEP 13876-592, em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo diretor proprietário **HÉLIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO** nas condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira – Fica autorizada a utilização de espaço do Parque Interlagos – Pista de XCO, localizado a Rod. Dep. Ciro Albuquerque, 36, Carlota Rehder, Aguiá/SP, nesta cidade, para a realização da Copa Outdoor de MTB. O reconhecimento da pista e treinos acontecerá no sábado, dia 27/01/2024, das 08h às 18h enquanto que, no domingo,



Prefeitura Municipal de Aguai

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

dia 28/01/24, acontecerá a competição regional, com largada prevista para as 08h e a premiação prevista para às 15h.

Cláusula Segunda – Em contrapartida, além de recolhimentos devidos ao Erário Municipal, abrangendo taxas e tributos necessários, a Permissionária realizará a cobertura de custos de seguranças, brigadistas, e das despesas decorrentes com a realização da competição da Copa Outdoor de MTB, realizando de forma gratuita ao público, arcando com todo custeio e infraestrutura necessária de bens e serviços necessários para o mesmo, responsabilizando-se a Permissionária por quaisquer danos ou estragos porventura verificados no local.

Cláusula Terceira - A Permissionária instalará e arcará com todos os custos, por ela ou por pessoas ou empresas por ela contratada, dos equipamentos para utilização na competição, bem na organização e distribuição do público, de modo a proporcionar conforto e bem-estar dos expectadores.

Cláusula Quarta – Ficará a cargo da Permissionária a organização da Copa Outdoor de MTB, cabendo à Prefeitura Municipal de Aguai a autorização do uso do espaço.

§ 1º. A Permissionária responderá pelo integral planejamento, organização e administração da competição.

§ 2º. A Permitente poderá, através de suas Secretarias Municipais, (notadamente Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Aguai

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente), auxiliar a Permissionária, através de informações e suporte necessário mediante estrutura existente e em funcionamento, no sentido de possibilitar a logística para a viabilização da competição realizado às expensas pela Permissionária.

Cláusula Quinta – O MUNICÍPIO DE AGUAÍ realizará o cadastramento de vendedores de alimentos e bebidas e outros, conforme procedimentos já estabelecidos e existentes junto ao Setor de Tributação e Fiscalização, com os recolhimentos de custos e taxas pertinentes.

Cláusula Sexta – Todas e quaisquer despesas com o ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, caso houverem, assim como de demais órgãos abrangidos pela realização da competição, serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária.

Cláusula Sétima - A segurança e a integridade física dos participantes e frequentadores do local serão de inteira responsabilidade da Permissionária, assim como o respeito às normas e legislações pertinentes ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), entre outras.

Cláusula Oitava – Será publicado no Diário Oficial Municipal de Aguai, Informativo Oficial Municipal, em sua íntegra, a presente Permissão de Uso, visando dar ampla publicidade ao ato.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Cláusula Nona – A Permissionária se obriga a recolher na Tesouraria Municipal os preços ajustados para a presente Permissão de Uso de Solo, concernente à expedição de Alvará.

Cláusula Décima – A presente autorização é válida tão somente para os horários e dias mencionados na Cláusula Primeira.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Aguaí para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo.

Aguaí (SP), 10 de janeiro de 2024.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Comissão Organizadora de Eventos Culturais e Turísticos de
Aguaí/SP

HÉLIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO
KALANGAS TLC EVENTOS

Testemunhas:

MARCIA HELENA IZIDORO DE OLIVEIRA DIAS

RG nº. 24.878.950-8

SILVIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA

RG nº. 17.191.548-3



Prefeitura Municipal de Aguai

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ nº 46.425.229/0001-79, sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Centro, nesta cidade e comarca de Aguai, estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, CPF nº 43639930853, RG nº 4648689-SSP-SP, brasileiro, empregado público municipal, residente e domiciliado em Aguai-SP, na Rua Floriano Peixoto, nº 497, Centro, Aguai/SP, neste ato representando a Comissão Organizadora de Eventos Culturais e Turísticos de Aguai/SP, de acordo com atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.500/2017 e suas alterações, vem **PERMITIR o USO** de espaço do **COMPLEXO DO PARQUE INTERLAGOS, NA ÁREA DE ESPORTE RADICAL “MOZAIR JOSÉ FERREIRA”** especificadamente na Pista de Pump Track (Robson Matiello), a empresa **KALANGAS TLC EVENTOS**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, CNPJ 29.020.383/0001-41, com sede à Rua Octávio Andrade Ferreira, 1.891, Jardim dos Ypês, CEP 13876 - 592, em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo diretor proprietário **HÉLIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO** nas condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira – Fica autorizada a utilização de espaço da Pista de Pump Track “Robson Matiello” da área de Esporte Radical “Mozair José Ferreira”, localizado no Parque Interlagos, na Avenida Anna Milanez Vasconcelos, s/n, Aguai/SP, nesta cidade, para a



Prefeitura Municipal de Aguai

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

realização da Pump Track Ride. O reconhecimento da pista e treinos acontecerá no sábado, dia 03/02/2024, das 08h às 18h enquanto que, no domingo, dia 04/02/24, acontecerá a competição, com largada prevista para as 08h e a premiação prevista para às 15h.

Cláusula Segunda – Em contrapartida, além de recolhimentos devidos ao Erário Municipal, abrangendo taxas e tributos necessários, a Permissionária realizará caso necessite, a cobertura de custos de seguranças, brigadistas, e das despesas decorrentes com a realização da competição de Pump Track Ride 1, realizando de forma gratuita ao público, arcando com todo custeio e infraestrutura necessária de bens e serviços necessários para o mesmo, responsabilizando-se a Permissionária por quaisquer danos ou estragos porventura verificados no local.

Cláusula Terceira - A Permissionária instalará e arcará com todos os custos, por ela ou por pessoas ou empresas por ela contratada, dos equipamentos para utilização na competição, bem na organização e distribuição do público, de modo a proporcionar conforto e bem-estar dos expectadores.

Cláusula Quarta – Ficará a cargo da Permissionária a organização da Pump Track Ride 1, cabendo à Prefeitura Municipal de Aguai a autorização do uso do espaço.

§ 1º. A Permissionária responderá pelo integral planejamento, organização e administração da competição.

§ 2º. A Permitente poderá, através de suas Secretarias Municipais, (notadamente Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e



Prefeitura Municipal de Aguai

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Patrimonial, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente), auxiliar a Permissionária, através de informações e suporte necessário mediante estrutura existente e em funcionamento, no sentido de possibilitar a logística para a viabilização da competição realizado às expensas pela Permissionária.

Cláusula Quinta – O MUNICÍPIO DE AGUAÍ realizará o cadastramento de vendedores de alimentos e bebidas e outros, conforme procedimentos já estabelecidos e existentes junto ao Setor de Tributação e Fiscalização, com os recolhimentos de custos e taxas pertinentes.

Cláusula Sexta – Todas e quaisquer despesas com o ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, caso houverem, assim como de demais órgãos abrangidos pela realização da competição, serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária.

Cláusula Sétima - A segurança e a integridade física dos participantes e frequentadores do local serão de inteira responsabilidade da Permissionária, assim como o respeito às normas e legislações pertinentes ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), entre outras.

Cláusula Oitava – Será publicado no Diário Oficial Municipal de Aguai, Informativo Oficial Municipal, em sua íntegra, a presente Permissão de Uso, visando dar ampla publicidade ao ato.



Prefeitura Municipal de Aguai

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Cláusula Nona – A Permissionária se obriga a recolher na Tesouraria Municipal os preços ajustados para a presente Permissão de Uso de Solo, concernente à expedição de Alvará.

Cláusula Décima – A presente autorização é válida tão somente para os horários e dias mencionados na Cláusula Primeira.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Aguai para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo.

Aguai (SP), 10 de janeiro de 2024.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Comissão Organizadora de Eventos Culturais e Turísticos de

Aguai/SP

HÉLIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO

KALANGAS TLC EVENTOS

Testemunhas:

MARCIA HELENA IZIDORO DE OLIVEIRA DIAS

RG nº. 24.878.950-8

SILVIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA

RG nº. 17.191.548-3